

esproDOURO

ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO DOURO

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP) Cursos Profissionais de Nível 4

esproDOURO
VINTAGE 1995 ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO DOURO



Entidade certificada e acreditada por:

AGSE
AGÊNCIA PARA
A GESTÃO DO SISTEMA
EDUCATIVO



Instituto de
Educação, Qualificação
e Avaliação



Cursos Profissionais Financiados por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Centro Tecnológico Especializado Financiado por:



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Regulamento da Prova de Aptidão Profissional (PAP)

Cursos Profissionais de Nível 4

Cláusula 1.ª

Enquadramento e âmbito legal

1. O presente Regulamento fixa as normas de conceção, desenvolvimento, apresentação e avaliação da Prova de Aptidão Profissional (PAP) dos Cursos Profissionais de nível 4 ministrados pela ESPRODOURO — Escola Profissional do Alto Douro.
2. O presente regulamento tem por base o Decreto-Lei.n.º 55/2018, de 6 de julho, e a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, na sua atual versão (artigos 33.º a 36.º), bem como as orientações técnicas aplicáveis, atualmente da competência do EduQA, I. P., que sucedeu à ANQEP.
3. A PAP integra a avaliação externa das aprendizagens e a sua aprovação, com classificação igual ou superior a 10 valores, é condição de conclusão do curso; a classificação da PAP tem o peso de 23% na classificação final do curso, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 235-A/2018.

Cláusula 2.ª

Definição e natureza da PAP

1. A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza do curso, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica.
2. O projeto demonstra as aprendizagens profissionais adquiridas ao longo da formação, com especial enfoque nas áreas de competência do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e no perfil profissional associado à qualificação do curso, constante do Catálogo Nacional de Qualificações.
3. O projeto é de natureza individual; quando integrado num projeto coletivo, o contributo de cada aluno é identificado, documentado e avaliado individualmente.

Cláusula 3.ª

Integração no modelo pedagógico da escola

1. A PAP integra-se no modelo pedagógico por projetos do Projeto Educativo 2026–2030, privilegiando projetos ancorados em problemas reais da escola, das empresas parceiras ou do território duriense.
2. O desenvolvimento da PAP acompanha os checkpoints semestrais do modelo organizativo da escola, com registo das entregas intermédias no dossier do projeto.
3. Nos projetos com empresa ou instituição parceira, a entidade é convidada a acompanhar e a apreciar o resultado final, designadamente através do seu representante no júri ou de parecer escrito.

Cláusula 4.ª

Fases de desenvolvimento e calendário

1. A PAP desenvolve-se nas seguintes fases: a) conceção e aprovação do projeto; b) desenvolvimento, com acompanhamento do orientador e checkpoints; c) entrega; d) apresentação e defesa perante o júri; e) elaboração do relatório final.
2. Como referência de calendário, o tema e o plano do projeto são aprovados até 31 de outubro; o desenvolvimento decorre com checkpoints semestrais; a defesa realiza-se em maio/junho; a eventual nova época decorre em julho ou setembro. O calendário concreto de cada ano letivo é aprovado pela Direção Pedagógica, ouvido o Conselho Pedagógico, e publicitado até 30 de setembro.
3. O relatório final e o produto são entregues nos prazos fixados; o relatório é remetido aos membros do júri, em formato PDF, com a antecedência mínima de 7 dias sobre a data da prova.

Cláusula 5.ª

Relatório final: estrutura obrigatória

1. O relatório final da PAP respeita a seguinte estrutura obrigatória:
 - a) Capa;
 - b) Contracapa, com os campos de assinatura do aluno, do orientador e do diretor de curso, cuja assinatura autoriza a admissão à defesa;
 - c) Índice;
 - d) Introdução, com a fundamentação da escolha do projeto;
 - e) Enquadramento técnico e científico do tema;
 - f) Descrição das fases de realização do projeto e das opções tomadas;

- g) Evidências da concretização (documentos ilustrativos, registos, fotografias, protótipos, resultados);
 - h) Análise crítica global da execução;
 - i) Autoavaliação, incluindo exequibilidade, potencialidades, pontos fortes e pontos fracos do projeto;
 - j) Conclusão e perspectivas de desenvolvimento futuro;
 - k) Bibliografia e fontes, reais e verificáveis;
 - l) Anexos (documentos de terceiros) e apêndices (documentos elaborados pelo aluno), devidamente distinguidos;
 - m) Declaração de uso de ferramentas de inteligência artificial, quando aplicável.
2. O relatório é redigido na 3.ª pessoa, em letra Helvetica, tamanho 12, com espaçamento 1,15, e respeita as demais normas do guião aprovado pelo Conselho Pedagógico.
3. A entrega do relatório sem a estrutura obrigatória ou fora dos prazos determina a não admissão à defesa na época respetiva, sem prejuízo da recuperação prevista na Cláusula 15ª.

Cláusula 6.ª

Intervenientes e competências

1. Aluno: concebe e concretiza o projeto, cumpre o cronograma e os checkpoints, elabora o relatório final e o registo de autoavaliação, e apresenta e defende a PAP perante o júri.
2. Professor orientador do projeto: orienta o aluno na escolha e no desenvolvimento do projeto, acompanha as fases e os checkpoints, avalia o processo e o produto através da grelha do orientador (GO — Anexo III), aprecia o registo de autoavaliação (RAA — Anexo IV) e assina a contracapa do relatório.
3. Diretor de curso: garante a articulação do tema com o perfil profissional do curso, organiza o calendário das provas, assina a contracapa do relatório e integra o júri.
4. Diretor de turma: acompanha o aluno na dimensão pessoal e social e integra o júri.
5. Direção Pedagógica: aprova o calendário anual, homologa a constituição dos júris, preside ao júri (ou designa quem presida) e assegura as condições logísticas da prova.
6. Júri: aprecia o produto, o relatório e a defesa, preenche a grelha de avaliação da defesa (GAD — Anexo II), delibera e classifica nos termos das Cláusulas 10ª a 12ª.

Cláusula 7.ª

Condições de admissão à defesa

1. É admitido à defesa da PAP o aluno que: a) entregue o produto e o relatório final nos prazos fixados; b) apresente o relatório com a estrutura obrigatória da Cláusula 5ª; c)

obtenha a autorização da defesa, formalizada pelas assinaturas do orientador e do diretor de curso na contracapa.

2. A não admissão é comunicada por escrito ao aluno e ao encarregado de educação, com indicação dos fundamentos e do prazo para suprir as faltas, quando aplicável.

Cláusula 8.ª

Faltas à prova

1. O aluno que falte à defesa por facto que não lhe seja imputável, devidamente comprovado, apresenta justificação nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, no prazo de 3 dias úteis, sendo-lhe marcada nova data pelo presidente do júri.

2. A falta injustificada à defesa determina a não aprovação na época respetiva, podendo o aluno apresentar-se em nova época definida pela Direção Pedagógica.

Cláusula 9.ª

Duração e organização da prova

1. A prova tem a duração de referência de 60 minutos, distribuídos pela apresentação do projeto, pela demonstração prática (quando aplicável) e pela arguição pelo júri, cabendo ao presidente a gestão do tempo.

2. Nos cursos com componente prática demonstrável (Cozinha e Restauração, Enologia e Enoturismo, Eletrónica e Automação, Produção de Conteúdos Interativos, Comunicação, Gestão), a demonstração do produto integra a prova e é apreciada no critério G2 da grelha do júri.

Cláusula 10.ª

Júri: composição, quórum e funcionamento

1. O júri de avaliação da PAP tem a composição fixada no n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 235-A/2018:

- a) O diretor da escola ou um seu representante, que preside;
- b) O diretor de curso;
- c) O diretor de turma;
- d) O orientador do projeto;
- e) Um representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;
- f) Um representante das associações sindicais dos setores de atividade afins ao curso;

g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

2. Para deliberar, o júri necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, estando entre eles, obrigatoriamente, o presidente e dois dos elementos referidos nas alíneas e) a g) do número anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 235-A/2018.

3. Em situações excecionais devidamente fundamentadas (força maior, saúde pública, indisponibilidade de deslocação de membro externo), a participação de membros do júri e, se necessário, a própria defesa, podem realizar-se por videoconferência, garantindo-se a identificação dos intervenientes e o registo em ata.

4. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade; a deliberação e a classificação constam da Ata da PAP (Mod. P050c) e são lançadas na Pauta de Avaliação da PAP (Mod. P085).

Cláusula 11.ª

Critérios de avaliação e grelhas

1. A avaliação da PAP incide sobre: a estrutura, síntese e objetividade da exposição; a demonstração prática e as evidências do produto; o domínio técnico-científico do tema; a inovação e o contributo pessoal criativo; a capacidade de argumentação; a correção da língua portuguesa e da terminologia técnica; a gestão do tempo e a qualidade dos suportes; o processo de desenvolvimento (cronograma, autonomia, método, qualidade técnica, relatório, resposta ao feedback, integridade); e a autoavaliação do aluno.

2. Estes critérios são operacionalizados nas grelhas dos Anexos II (GAD — júri), III (GO — orientador) e IV (RAA — registo de autoavaliação), com descritores de quatro níveis convertidos para a escala de 0 a 20 valores nos termos do Anexo I; as grelhas fazem parte integrante deste regulamento.

3. Cada membro do júri preenche individualmente a GAD; a classificação da componente é a média das grelhas dos membros presentes, discutindo-se previamente as divergências superiores a 3 valores num mesmo critério.

4. A grelha do orientador (GO) e a apreciação do RAA são entregues ao presidente do júri antes do início da prova.

Cláusula 12.ª

Classificação da PAP

1. A classificação final da PAP resulta da fórmula da escola:

$$\text{CFPAP} = (2 \times \text{GAD} + 3 \times \text{GO} + \text{RAA}) / 6$$

sendo: GAD = Grelha de Avaliação da Defesa, preenchida pelo júri (média das grelhas individuais dos membros presentes, Anexo II); GO = Grelha do Orientador, que avalia o

processo e o produto ao longo do desenvolvimento (Anexo III); RAA = Relatório de Autoavaliação do Aluno, apreciado pelo orientador (Anexo IV).

2. A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades, exigindo-se classificação igual ou superior a 10 valores para aprovação; a PAP pesa 23% na classificação final do curso (artigo 36.º da Portaria n.º 235-A/2018).

3. O júri pode, em deliberação fundamentada registada em ata, ajustar a classificação resultante da fórmula até um máximo de 1 valor, quando circunstâncias excecionais da prova o justifiquem.

4. A ficha de síntese da classificação (Anexo V), com a identificação do aluno, os valores de GAD, GO e RAA e as assinaturas do júri, é anexada à Ata da PAP e arquivada no dossier técnico-pedagógico.

Cláusula 13.ª

Integridade académica e uso de inteligência artificial

1. O projeto e o relatório são da autoria do aluno; o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa como apoio é permitido, desde que declarado nos termos da alínea m) da Cláusula 5ª e desde que o aluno domine e saiba explicar integralmente o conteúdo entregue.

2. O plágio e a apresentação de conteúdo gerado por IA como trabalho próprio não declarado são apreciados nos termos do Regulamento Interno, podendo determinar a não validação do relatório ou a não aprovação na época, garantido o contraditório.

3. Os indícios de uso não declarado de IA são sempre tratados como suspeita a confirmar por apreciação humana, ouvido o aluno, nunca como veredito automático.

Cláusula 14.ª

Proteção de dados pessoais e de imagem

1. O tratamento de dados pessoais no âmbito da PAP observa o RGPD e a Lei n.º 58/2019.

2. A gravação, transmissão ou difusão de imagens da defesa para fins de comunicação institucional dependem de consentimento expresso do aluno e, sendo menor, de quem exerce as responsabilidades parentais, revogável a todo o tempo.

Cláusula 15.ª

Recuperação e nova época

1. O aluno não aprovado, não admitido ou que falte justificadamente pode apresentar-se em nova época, definida pela Direção Pedagógica, com reformulação do projeto ou do relatório quando determinado pelo júri ou pelo orientador.

2. A preparação da nova época é acompanhada pelo orientador, com plano de recuperação registado no dossier do projeto.

Cláusula 16.ª

Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

1. Aos alunos abrangidos por medidas seletivas ou adicionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, são asseguradas adaptações ao desenvolvimento do projeto, aos instrumentos e à modalidade de apresentação e defesa, definidas pela equipa multidisciplinar (EMAEI) em articulação com o orientador e o diretor de curso, sem redução das exigências essenciais do perfil profissional.

Cláusula 17.ª

Casos omissos

1. Os casos omissos neste Regulamento são alvo de decisão da Direção Pedagógica e/ou sujeitos a revisão pelo Conselho Pedagógico da Escola, com observância da Portaria n.º 235-A/2018 e do Regulamento Interno.

Cláusula 18.ª

Remissão dinâmica e vigência

1. As referências feitas neste regulamento a entidades entretanto extintas ou reorganizadas consideram-se feitas às entidades que lhes sucederem nas respetivas atribuições, nos termos da lei em vigor, designadamente: as referências à ANQEP, I.P. consideram-se feitas, consoante a matéria, ao EduQA, I.P., à DGERT, ao IEFP, I.P. e às CCDR, I.P. (Decreto-Lei n.º 104/2025, de 11 de setembro); as referências à DGEstE consideram-se feitas à AGSE, I.P. (Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto); as referências à DGE e ao IAVE consideram-se feitas ao EduQA, I.P. (Decreto-Lei n.º 105/2025, de 12 de setembro).
2. A presente revisão entra em vigor após apreciação e aprovação pelo Conselho Pedagógico e ratificação pela Direção, substituindo a versão anterior.
3. São João da Pesqueira, ____ / ____ / ____.



Anexos

Anexo I — Escala de avaliação e conversão para 0–20 valores

Cada critério das grelhas dos Anexos II a IV é classificado num de quatro níveis, lendo o descritor respetivo. O nível vale, por defeito, o valor central do intervalo, podendo o avaliador registar qualquer valor dentro do intervalo. A classificação de cada grelha é a média ponderada dos critérios, às décimas; a classificação final da PAP aplica a fórmula da Cláusula 12ª, arredondada às unidades.

Nível	Intervalo (0–20)	Significado	Valor por defeito e registo
Inicial	0–9 valores	Não satisfaz o critério mínimo; desempenho aquém do exigível ao nível 4.	Valor por defeito: 5 (pode registar-se qualquer valor de 0 a 9).
Em Desenvolvimento	10–13 valores	Satisfaz parcialmente ou com apoio; competência em construção.	Valor por defeito: 12 (pode registar-se qualquer valor de 10 a 13).
Proficiente	14–17 valores	Satisfaz plenamente e com autonomia; é o desempenho esperado.	Valor por defeito: 16 (pode registar-se qualquer valor de 14 a 17).
Exemplar	18–20 valores	Supera as expectativas; referência de excelência para a escola e para o setor.	Valor por defeito: 19 (pode registar-se qualquer valor de 18 a 20).

Anexo II — Grelha de Avaliação da Defesa pelo Júri (GAD)

Avaliador: cada membro do júri, individualmente; a classificação da componente é a média das grelhas dos membros presentes. Peso na fórmula: 2/6 (≈33%).

Aluno/a		N.º / Turma	
Curso		Ano letivo	
Avaliador/a		Data	

Critério (ponderação)	Inicial (0–9)	Em Desenvolvimento (10–13)	Proficiente (14–17)	Exemplar (18–20)
G1. Estrutura, síntese e objetividade da exposição oral (15%) <i>Critério da Cláusula 11ª do Regulamento da PAP.</i>	Exposição desorganizada, sem fio condutor; o aluno lê ou debita de cor sem compreender; o essencial do projeto não chega ao júri.	Exposição com estrutura reconhecível mas irregular; síntese limitada; momentos de leitura ou de memorização evidente.	Exposição clara, organizada e sintética; o aluno hierarquiza a informação e destaca o essencial do projeto.	Exposição notável pela clareza e pelo poder de síntese; discurso próprio, seguro e cativante, ao nível de uma apresentação profissional.
G2. Demonstração prática: estratégias, recursos e evidências do produto (15%)	Não demonstra o produto ou projeto nem apresenta evidências da sua concretização.	Demonstra parcialmente, com recursos pobres ou evidências incompletas.	Demonstra o produto com recursos adequados e evidências claras da concretização (protótipo, prova, campanha, esquema, aplicação).	Demonstração planeada ao detalhe, com recursos criativos e evidências fortes; o júri vê o produto a funcionar em contexto real.
G3. Domínio técnico-científico do tema e das técnicas de execução (20%) <i>Alinhado com o perfil profissional do curso no Catálogo Nacional de Qualificações.</i>	Revela lacunas graves nas técnicas e nos conceitos nucleares do perfil profissional do curso.	Domina o essencial mas hesita na fundamentação; terminologia técnica imprecisa.	Domina as técnicas de execução e os conteúdos do curso; usa terminologia correta e fundamenta as opções tomadas.	Domínio técnico acima do esperado para o nível 4; mobiliza conhecimento atualizado do setor e justifica cada opção com critério profissional.
G4. Inovação e contributo pessoal criativo (15%) <i>Critério explícito do júri (Cláusula 11ª); na ESPRODOURO, o território duriense é o ângulo de inovação mais forte.</i>	O projeto replica o óbvio, sem marca pessoal nem elemento diferenciador.	Existe uma intenção de originalidade, mas pouco desenvolvida ou não demonstrada.	Apresenta um contributo pessoal claro de inovação ou criatividade, aplicando conhecimentos atuais.	Inovação distintiva e bem executada, que resolve um problema real da empresa parceira ou do território e poderia ser adotada pelo setor.
G5. Capacidade de argumentação e resposta às questões do júri (15%)	Não responde ou responde ao lado; não revela domínio do tema quando questionado.	Responde com apoio, de forma curta ou insegura; domínio parcial do tema.	Responde com segurança e fundamento, revelando domínio do tema e capacidade de argumentação.	Argumenta, reconhece limites, propõe alternativas e dialoga de igual para igual com os elementos externos do júri.
G6. Correção da língua portuguesa e uso da terminologia técnica (10%)	Erros de língua frequentes que comprometem a comunicação; ausência de vocabulário técnico.	Comunicação compreensível, com erros pontuais; vocabulário técnico irregular.	Português correto e registo adequado; terminologia técnica usada com propriedade.	Comunicação exemplar, rigorosa e elegante, no registo profissional do setor.
G7. Gestão do tempo e qualidade dos suportes de apresentação (10%) <i>Duração de referência da prova: 60 minutos.</i>	Tempo claramente desrespeitado; suportes ausentes, ilegíveis ou desligados do discurso.	Desvios de tempo relevantes; suportes com problemas de legibilidade ou excesso de texto.	Tempo cumprido; suportes legíveis, sóbrios e ao serviço do discurso.	Ritmo perfeitamente gerido; suportes de qualidade profissional que reforçam a mensagem.

Classificação GAD = 0,15·G1 + 0,15·G2 + 0,20·G3 + 0,15·G4 + 0,15·G5 + 0,10·G6 + 0,10·G7 (0–20 valores, às décimas).

Anexo III — Grelha do Orientador: processo e produto (GO)

Avaliador: professor orientador do projeto, ao longo do desenvolvimento e após a entrega do relatório. Peso na fórmula: 3/6 (50%).

Aluno/a		N.º / Turma		
Curso		Ano letivo		
Avaliador/a		Data		
Critério (ponderação)	Inicial (0–9)	Em Desenvolvimento (10–13)	Proficiente (14–17)	Exemplar (18–20)
O1. Cumprimento do cronograma e dos checkpoints do projeto (15%) <i>Checkpoints semestrais do modelo organizativo do Projeto Educativo 2026–2030.</i>	Prazos sistematicamente incumpridos; fases inteiras em atraso ou por realizar.	Cumpre parte dos prazos, com atrasos que exigem intervenção do orientador.	Cumpre o cronograma e os checkpoints semestrais definidos, com desvios pontuais justificados.	Antecipa prazos, gere o tempo com maturidade e usa os checkpoints para melhorar o projeto.
O2. Autonomia, iniciativa e responsabilidade (15%) <i>Áreas E e F do PASEO; virtudes do Projeto Educativo.</i>	Só trabalha com instrução direta; não assume responsabilidade pelas suas escolhas.	Trabalha com apoio frequente; iniciativa ocasional.	Trabalha de forma autónoma e responsável; toma iniciativas adequadas ao projeto.	Lidera o seu projeto: define caminhos, procura recursos e responde pelos resultados, com as virtudes em ação (responsabilidade, perseverança, excelência com humildade).
O3. Método de trabalho: pesquisa, organização e rigor das fontes (15%)	Sem método visível; fontes inexistentes, não fiáveis ou não verificáveis.	Pesquisa básica e pouco organizada; fontes reais mas mal referenciadas.	Pesquisa organizada, com fontes reais, verificáveis e corretamente referenciadas.	Investigação de qualidade superior: cruza fontes técnicas e institucionais do setor (IVDP, ASAE, Turismo de Portugal, IAPMEI, DGEG, conforme a área) e refere-as com rigor.
O4. Qualidade técnica do projeto ou produto desenvolvido (20%)	Produto inacabado ou com falhas técnicas graves face ao perfil do curso.	Produto funcional mas elementar; execução técnica com irregularidades.	Produto bem executado, tecnicamente correto e adequado ao perfil profissional do curso.	Produto de qualidade quase profissional, validado em contexto real, que honra o modelo de projetos com impacto no território.
O5. Qualidade do relatório final (estrutura regulamentar e escrita) (15%) <i>Estrutura obrigatória e formatação (Helvetica 12, espaçamento 1,15) do Regulamento da PAP.</i>	Relatório sem elementos obrigatórios essenciais (capa, contracapa com assinaturas, fundamentação, autoavaliação) ou ilegível.	Estrutura regulamentar incompleta; escrita com problemas de correção ou de pessoa gramatical.	Estrutura regulamentar completa (incluindo anexos vs. apêndices e bibliografia), escrita correta na 3.ª pessoa e formatação conforme o regulamento.	Relatório exemplar: estrutura completa, escrita rigorosa e clara, evidências bem documentadas; sustenta a defesa perante o júri externo.
O6. Capacidade de reformulação face ao feedback (10%)	Ignora o feedback recebido; repete os mesmos erros.	Corrige apenas o que lhe é apontado, sem transferir a aprendizagem.	Integra o feedback e melhora o trabalho de forma consistente.	Procura ativamente feedback, integra-o com espírito crítico e melhora além do pedido.
O7. Integridade académica e uso declarado e responsável de IA (10%) <i>Alinhado com o Regulamento Interno e com a disciplina de Pensamento Crítico e IA do Projeto Educativo. Indícios de IA tratam-se sempre como suspeita a confirmar, nunca como veredito.</i>	Plágio confirmado ou uso de conteúdo gerado por IA apresentado como próprio e que o aluno não sabe explicar.	Declaração de fontes e de ferramentas incompleta; passagens que o aluno explica com dificuldade.	Trabalho honesto: fontes citadas, uso de ferramentas de IA declarado e o aluno explica e defende tudo o que entrega.	Usa a IA como aliada com transparência total: declara, valida, critica os resultados e demonstra domínio pleno do que apresenta.

Classificação GO = 0,15·O1 + 0,15·O2 + 0,15·O3 + 0,20·O4 + 0,15·O5 + 0,10·O6 + 0,10·O7 (0–20 valores, às décimas).

Anexo IV — Relatório de Autoavaliação do Aluno (RAA)

Preenchido pelo aluno e apreciado pelo orientador, que converte a apreciação em classificação. Peso na fórmula: 1/6 (≈17%).

Aluno/a		N.º / Turma	
Curso		Ano letivo	
Avaliador/a		Data	

Critério (ponderação)	Inicial (0–9)	Em Desenvolvimento (10–13)	Proficiente (14–17)	Exemplar (18–20)
R1. Reflexão crítica sobre as aprendizagens e o processo (30%)	Descreve tarefas sem qualquer reflexão; texto genérico que serviria para qualquer projeto.	Reflexão superficial, centrada no que fez e pouco no que aprendeu.	Reflete criticamente sobre o que aprendeu, com exemplos concretos do seu projeto.	Reflexão madura e honesta, que liga as aprendizagens ao seu crescimento pessoal e profissional.
R2. Análise de exequibilidade, potencialidades, pontos fortes e fracos (25%) <i>Elementos exigidos pelo Regulamento da PAP para a autoavaliação.</i>	Não analisa a exequibilidade nem identifica pontos fortes e fracos.	Identifica pontos fortes e fracos de forma vaga, sem os fundamentar.	Analisa com equilíbrio a exequibilidade, as potencialidades e os pontos fortes e fracos do projeto.	Análise lúcida e fundamentada, que abre novas perspetivas para o projeto e para o setor.
R3. Identificação das dificuldades e das estratégias de superação (25%)	Omite as dificuldades ou atribui-as sempre a fatores externos.	Identifica dificuldades mas não explica como as superou.	Identifica as dificuldades reais e descreve as estratégias com que as superou.	Transforma os obstáculos em aprendizagem: analisa causas, testa soluções e mostra resiliência.
R4. Perspetivas de desenvolvimento futuro e ligação ao perfil profissional (20%)	Sem qualquer projeção de futuro nem ligação ao perfil do curso.	Refere o futuro de forma vaga («quero trabalhar na área»), sem plano.	Projeta com realismo o seu percurso (emprego, empreendedorismo ou prosseguimento de estudos) a partir do que o projeto lhe ensinou.	Apresenta um plano de desenvolvimento pessoal e profissional consistente, ancorado no perfil do curso e nas oportunidades do território.

Classificação RAA = $0,30 \cdot R1 + 0,25 \cdot R2 + 0,25 \cdot R3 + 0,20 \cdot R4$ (0–20 valores, às décimas).

Anexo V — Ficha de Síntese do Júri: Classificação da PAP

Aluno/a		N.º / Turma	
Curso		Ano letivo	
Avaliador/a		Data	

Componente	Ponderação	Classificação (0–20)
GAD — Grelha de Avaliação da Defesa (média das grelhas do júri, Anexo II)	2/6	
GO — Grelha do Orientador: processo e produto (Anexo III)	3/6	
RAA — Registo de Autoavaliação do Aluno, apreciado pelo orientador (Anexo IV)	1/6	
CFPAP = (2×GAD + 3×GO + RAA) / 6 (arredondada às unidades) · Ajuste do júri até 1 valor, em deliberação fundamentada (Cláusula 12ª, n.º 3)		

A ficha é anexada à Ata da PAP (Mod. P050c) e arquivada no dossier técnico-pedagógico; a classificação é lançada na Pauta (Mod. P085).

Assinaturas do júri — Presidente: _____ Diretor de Curso: _____ Diretor de Turma: _____ Orientador: _____
Elementos externos: _____ Data: ____/____/____



esproDOURO
ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO DOURO

 Rua Oliveira dos Amores
5130-338 S.João da Pesqueira
Viseu – Portugal

 (+351) **254 481 033**
[Chamada para a rede fixa nacional]

 **geral@esprodouro.com**

esprodouro.com

esproDOURO
VINTAGE 1995 ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO DOURO

PRÉMIO 2026



 Rua Oliveira dos Amores,
5130-338 S.João da Pesqueira | Viseu – Portugal

 (+351) **254 481 033**  **geral@esprodouro.com**
[Chamada para a rede fixa nacional]

 **esprodouro.com**

Entidade certificada e acreditada por:

AGSE

AGÊNCIA PARA
A GESTÃO DO SISTEMA
EDUCATIVO

EduQA

Instituto de
Educação, Qualidade
e Avaliação



Cursos Profissionais Financiados por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Centro Tecnológico Especializado Financiado por:



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU